MINASVERDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 42.605.189/0001-96 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 19/09/2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 19/09/2024, às 16h, realizada de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de administradora do FUNDO ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada diante da presença da totalidade dos cotistas.

3. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da STONEX INVESTIMENTOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 413, 13º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-011, inscrita no CNPJ sob o nº 20.505.773/0001-37, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 14.074, de 27 de Janeiro de 2015 ("Gestora").

4. **MESA:** Presidente: Sr. Alexandre Calvo; Secretário: Sr. Leandro Mendes Davanso.

5. **ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM:

   (i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, ratificando que o Fundo terá as seguintes características, sem prejuízo de outras previstas no regulamento do Fundo:

Clicksign fbe8f128-7351-41e1-99f1-7c97f6674787

a. o Fundo é constituído com classe única de cotas, em regime fechado ("Classe");
b. as cotas da Classe são destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;
c. a responsabilidade dos cotistas da Classe será ilimitada; e

(ii) Alterar o objeto do Fundo descrito em seu regulamento de modo a incluir que o Fundo pode adquirir Direitos Creditórios Títulos, conforme definido em seu regulamento, para fins de observância da Alocação Mínima caso não haja Direitos Creditórios Sicoob suficientes para tanto. Além destes, os Títulos passíveis de aquisição pelo Fundo são, em mercado primária ou secundário: (i) os certificados de recebíveis do agronegócio (CRA), (ii) cédulas de produto rural com liquidação financeira (CPR-F), exceto emitidas pelas Cooperativas Singulares do Sicoob; (iii) debêntures; e (iv) notas comerciais.

(iii) Alterar a política de investimento, de modo a adaptar ao novo formato de redação da norma, na forma constante do Regulamento anexo;

(iv) Alterar as condições de cessão e critérios de elegibilidade, de modo a adaptar ao novo formato de redação da norma, na forma constante do Regulamento anexo;

(v) **REFORMULAR** o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar a partir de **24/09/2024** na forma anexa à presente ata, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: (a) forma de comunicação que será utilizada pelo administrador, em conformidade com o disposto no art. 12 da RCVM 175; (b) segregação de taxas de administração e gestão máximas e inclusão do descritivo sobre a taxa máxima de distribuição; (c) adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, classes e subclasses; (d) adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; (e) adaptação dos índices de subordinação e alteração dos percentuais; (f) demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

Os cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** tiveram acesso e tempo disponível para ler e entender o conteúdo da minuta do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; **(iii)** autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo

Clicksign fbe8f128-7351-41e1-99f1-7c97f6674787

em razão da deliberação acima aprovada; **(iv)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os cotistas conferem expressa anuência para que a presente Ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Especificamente a Administradora e a Gestora, ratificam que aceitaram as funções de administração fiduciária e gestão do Fundo, cada uma em sua esfera de atuação, bem como declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Os signatários ainda, declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Os termos definidos utilizados no presente documento seguem a definição constante no presente ou no Regulamento.

6. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que a presente acompanha e integra para todos os fins.

Clicksign fbe8f128-7351-41e1-99f1-7c97f6674787

Alexandre Calvo

Presidente

Leandro Mendes Davanso

Secretário

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

STONEX INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

Clicksign fbe8f128-7351-41e1-99f1-7c97f6674787